



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 073/2024/TJPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL PARA CESSÃO DE SERVIDOR E SERVIDORA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado, neste ato representado por seu Secretário(a) de Administração, Senhor(a) **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JÚNIOR**, brasileiro, domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464, designado(a) pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA**, entidade de Direito Público, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ/MF nº 05.121.991/0001-84, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, Bairro Centro, CEP 68.743-050, Castanhal/PA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Sr. **PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN**, residente e domiciliado em Castanhal, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e na Instrução Normativa 01/2024 -TJPA, de 29 de fevereiro de 2024, que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - PJP, a regulamentação acerca das parcerias sem repasse de recursos financeiros.

TJPA-OFI-2024/04020  
LGSS

1



TJPAPRO202404470V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica é a cessão de servidores e servidoras para realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O quantitativo de servidores e servidoras a serem cedidos pelo Município de Castanhal será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

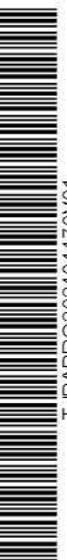
O presente instrumento de parceria terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Compete ao TJPA:

- Disponibilizar as condições necessárias para a realização das ações propostas no presente instrumento;
- Encaminhar, mensalmente, à Prefeitura, a frequência dos servidores e servidoras que venham a ser cedidos, por força deste Acordo.
- Especificar claramente as funções e responsabilidades dos servidores e servidoras cedidos, garantindo que estejam alinhadas com suas competências e com as necessidades do tribunal.
- Orientar e integrar os servidores e servidoras cedidos, familiarizando-os com os procedimentos, políticas e cultura organizacional do tribunal.
- Oferecer capacitação e treinamento necessários para que os servidores e servidoras possam desempenhar suas novas funções com eficácia, incluindo o manejo de sistemas específicos de tecnologia da informação, se aplicável.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Prover os recursos necessários, incluindo equipamentos, ferramentas de trabalho e acesso a sistemas, para que os servidores e servidoras cedidos possam realizar suas tarefas eficientemente.
- Manter uma linha de comunicação aberta e efetiva com a prefeitura e os servidores e servidoras cedidos, para tratar de quaisquer questões ou preocupações que possam surgir durante o período de cessão.
- Fornecer feedback regular à prefeitura sobre o desempenho e as contribuições dos servidores e servidoras cedidos, e preparar relatórios conforme necessário para avaliação do acordo.
- Assegurar que todas as atividades realizadas sob o acordo estejam em conformidade com as leis, regulamentos e princípios éticos aplicáveis.
- Garantir a proteção de quaisquer dados pessoais ou sensíveis acessados ou manipulados pelos servidores e servidoras cedidos, em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao MUNICÍPIO DE CASTANHAL**

- Ceder, para o TJP, servidores e servidoras de seu quadro efetivo, para viabilizar a realização do objeto pretendido;
- Custear as despesas relativas aos vencimentos dos servidores e servidoras ora cedidos, arcando ainda com toda e qualquer vantagem ou encargos, tributos, indenizações e outros que porventura venham a incidir sobre os mesmos.
- Identificar e selecionar os servidores e servidoras aptos a serem cedidos, assegurando que eles possuam as habilidades e competências necessárias para as funções que desempenharão no tribunal.
- Garantir que a cessão dos servidores e servidoras seja realizada com total transparência e com o consentimento dos envolvidos, respeitando seus direitos e escolhas.
- Estabelecer e manter canais de comunicação efetivos com o Tribunal de Justiça e os servidores e servidoras cedidos, para resolver quaisquer questões ou dúvidas que surjam durante o período de cessão.
- Acompanhar o desempenho e o bem-estar dos servidores e servidoras cedidos, oferecendo suporte necessário, especialmente em casos de adaptação a novas funções ou ambientes de trabalho.

3

TJPA-OFI-2024/04020  
LGSS



TJPAPRO202404470V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Assegurar o cumprimento dos termos e condições estabelecidos no acordo de cessão.
- Proteger os direitos dos servidores e servidoras cedidos, garantindo que suas condições de trabalho no Tribunal de Justiça estejam em conformidade com a legislação trabalhista e acordos sindicais aplicáveis.
- Quando necessário, fornecer formação ou preparação adicional aos servidores e servidoras antes da cessão, para assegurar que estejam plenamente capacitados para as funções que irão desempenhar.
- Atuar na resolução de eventuais conflitos ou desentendimentos que possam surgir durante o período de cessão, em colaboração com o Tribunal de Justiça.
- Garantir que a cessão dos servidores e servidoras esteja em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relativos à cessão de servidores e servidoras públicos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Excepcionalmente, por razões de interesse público e havendo disponibilidade orçamentária, poderá a cessão ocorrer com ônus para o TJPA.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EFETIVAÇÃO DA CESSÃO**

A efetivação da cessão dar-se-á, por meio de Portaria, na qual constará o ônus da cedência.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Em nenhuma hipótese, a cessão de servidores e servidoras resultará em reconhecimento de vínculo empregatício de qualquer natureza perante o Órgão Cessionário.

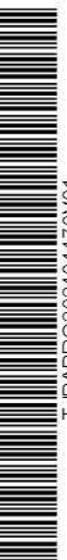
**CLÁUSULA SÉTIMA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A Gestão e Fiscalização deste instrumento será realizada por servidores designados pelos partícipes, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom desenvolvimento de seu objetivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo TJPA a fiscalização será realizada pelo servidor, Francisco de Assis Pinto Neto, matrícula 65838;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Pela Prefeitura Municipal de Castanhal a fiscalização será realizada pelo servidor, Inácio Nascimento dos Santos, matrícula 211540-0.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSO FINANCEIROS**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018(LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

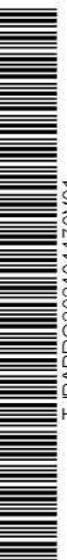
Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, devendo as informações a ele relacionadas ser divulgada no sítio eletrônico oficial do partícipe.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 19 de dezembro de 2024.

**VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JÚNIOR,**  
Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

PAULO SERGIO RODRIGUES  
Assinado de forma digital por  
PAULO SERGIO RODRIGUES  
TITAN:00114057249  
Dados: 2024.12.19 10:36:07  
-03'00'

**PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN**

Prefeitura Municipal de Castanhal

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

TJPA-OFI-2024/04020  
LGSS

7



TJPAPRO202404470V01



## OUTRAS MATÉRIAS

**ATO Nº 130, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2559070, RESOLVE:

Exonerar, a pedido, WALLACE DA SILVA OLIVEIRA, Id. Funcional nº 5981817/1, do cargo de Analista de Defensoria Pública A, a contar de 02 de janeiro de 2025.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará.

**Protocolo: 1153900**

**JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO****EXTRATO – TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO Nº. 002/2021/TJPA.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: VISION NET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.134.811/0001-27.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de rastreamento e monitoramento eletrônico de veículos com transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real.

ORIGEM: Tomada de Preço nº 058/TJPA/2020.

OBJETO DO TERMO: Rescisão Antecipada do Contrato nº 002/2021 em decorrência da homologação do Pregão Eletrônico nº 026/2024, cuja tramitação se deu no processo administrativo TJPA-PRO-2024/01140 e resultará na assinatura do Contrato nº 110/2024, formalizado com o propósito de substituir o contrato vigente.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024. FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.

**Protocolo: 1154061**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.129/2024/TJPA – Termo de Doação**

// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O INSTITUTO DE PROMOÇÃO ECOLÓGICA E SOCIAL - IPES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.15.236.654/0001-96. // Objeto do Contrato: Doação de bens móveis inservíveis. // Processo: TJPA-MEM-2024/12671. // Fundamentação Legal: Art. 76, inciso II, "a" da Lei nº 14.133/2021. // Foro: Cidade de Belém// Valor (depreciado) dos bens R\$ 1.567,90 (mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). // Data da assinatura do Contrato: 16/12/2024. // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Marques Junior – Secretário de Administração do TJPA.

**Protocolo: 1153768**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024/TJPA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: TJPA-PRO-2024/02144**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADO: INSTITUTO AOCF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.667.012/0001-53

OBJETO: Contratação de instituição especializada em planejar, organizar e realizar concursos públicos com reconhecida capacidade técnica e vasta experiência em processos seletivos, para seleção e preenchimento de 50 (cinquenta) vagas e cadastro de reserva de residentes jurídicos no âmbito do TJPA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e no Termo de Referência, Anexo I do edital.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90053

VIGÊNCIA: 19/12/2024 a 19/12/2025

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 04.102.02.122.1417.2305; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.48.00.00.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO; Fonte de Recurso: 1759 – RECURSOS PRÓPRIOS FRJ e FRC

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024

FORO: Belém/PA.

EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestor – Flávia Queiroz Monteiro, matrícula: 70106; Fiscal Técnico – Jean Karlo Quintela de Souza, matrícula: 58521.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças.

**Protocolo: 1153950**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/TJPA/2024 (90023/2024)**

ACOLHO o julgamento apresentado pela Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico Nº 023/TJPA/2024, que tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos de Circuito Fechado de Televisão - CFTV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital., ADJUDICO e HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Belém, 19/12/2024. Secretaria de Administração do TJPA.

**Protocolo: 1153993**

**ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/TJPA/2024 (90036/2024)**

ACOLHO o julgamento apresentado pela Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico Nº 036/TJPA/2024, que tem por objeto Fornecimento de aparelhos telefônicos Android certificados pelo Microsoft TEAMS e aparelhos telefônicos IP SIP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital., ADJUDICO e HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Belém, 19/12/2024. Secretaria de Administração do TJPA.

**Protocolo: 1153979**

**ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/TJPA/2024 (90032/2024)**

ACOLHO o julgamento apresentado pela Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico Nº 032/TJPA/2024, que tem por objeto a Aquisição de materiais de expediente diversos, através de ata de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital., ADJUDICO e HOMOLOGO a presente licitação. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Belém, 19/12/2024. Secretaria de Administração do TJPA.

**Protocolo: 1153990**

**HOMOLOGAÇÃO (DESERTA)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/TJPA/2024 (90044/2024)**

ACOLHO o julgamento de licitação DESERTA apresentado pela Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico Nº 044/TJPA/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual locação de ambulâncias Tipo B (Ambulância de Suporte Básico) e Tipo D (Ambulância de Suporte Avançado), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, e HOMOLOGO a presente licitação como DESERTA. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Belém, 19/12/2024. Secretaria de Administração do TJPA.

**Protocolo: 1153783**

**CONVÊNIO****Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 073.2024-TJPA**

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, inscrita no CNPJ nº. CNPJ/MF nº 05.121.991/0001-84

OBJETO: Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores e servidoras para realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça no Município. VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

FORO: Belém/PA

Data da assinatura: 19/12/2024.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração do TJ/PA.

**Protocolo: 1154096**

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 082.2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: TJPA-PRO-2024/04972**

PARTES: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, CNPJ 04.567.897/0001-90 e o MUNICÍPIO DE PORTEL, CNPJ 04.876.447/0001-80.

OBJETO: A cooperação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no MUNICÍPIO DE PORTEL/PA, na Comunidade de Acangatá, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº 130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, ora revogada, mas que recomendou aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais e à RESOLUÇÃO Nº 508/2023 que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário. VIGÊNCIA: 12/12/2024 a 11/12/2029

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024

FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Presidente do TJ/PA.

**Protocolo: 1153822**